

AGER – Erechim-RS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS
Rua Raul Miranda e Silva, N.º 212, Bairro Fátima
99.700-000 Erechim – RS

MINUTA 01/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º ___/2014
PROCESSO n.º 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2014
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL
- AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM -

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, entidade de natureza autárquica especial, integrante da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob N.º 17.931.344/0001-17, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor JOAREZ LUÍS SANDRI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º. _____, CI n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo para utilização na AGER (Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim), através da mesma, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	1,00 UN Veículo novo ano e modelo 2014/2014 com capacidade de transportar no mínimo 05 passageiros na cor branca, motor de no mínimo 2.0; transmissão 4x2, freios ABS, potência mínima de 140CV: combustível flex (álcool/gasolina); air bags no mínimo para motorista e passageiro; câmbio de no mínimo 05 marchas; direção hidráulica; travas elétricas no porta-malas e nas portas; rodas de no mínimo aro 16"; ar condicionado; alarme original de fábrica; volante com regulagem de altura; banco do motorista com regulagens; vidros dianteiros e traseiros elétricos; rádio cd mp3; indicador do reservatório de combustível; faróis de neblina; extintor, triângulo; chave de rodas; estepe; macaco e demais acessórios e equipamentos obrigatórios, conforme legislação vigente. Garantia de fábrica de no mínimo 03 anos. Obs: Veículo emplacado e licenciado em nome da AGER (Agência Reguladora de Serviços Públicos de Erechim).			

2. DA ENTREGA

2.1. Local, prazo e horários de entrega: O veículo deverá ser entregue no Parque de Máquinas Municipal, localizado na Rua Machado de Assis, n.º. 233, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 18h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo Gestor do Contrato e pessoal técnico da Prefeitura.

AGER – Erechim-RS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS

Rua Raul Miranda e Silva, N.º 212, Bairro Fátima

99.700-000 Erechim – RS

2.2. A Contratada deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.3. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste Contrato, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

2.4. A Contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Obras, qualquer alteração de dados.

2.5. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____) fixo, em moeda vigente no País.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e **aceitação do veículo**, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, e demais encargos necessários à perfeita execução dos trabalhos, especificados ou não no presente contrato.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – EMPENHO DA DESPESA:

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS – 17.01

PROJETO/ATIVIDADE – 2.146

ELEMENTO DESPESA – 4490.52.52.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto licitado conforme especificações do edital do Pregão Presencial nº 001/2014, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

AGER – Erechim-RS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS

Rua Raul Miranda e Silva, N.º 212, Bairro Fátima

99.700-000 Erechim – RS

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

6.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

6.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO -

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **AUGUSTO CALDART NETO**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

8.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desavença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 06/2014.

9 – DA COBRANÇA JUDICIAL -

9.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

AGER – Erechim-RS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS

Rua Raul Miranda e Silva, N.º 212, Bairro Fátima

99.700-000 Erechim – RS

10– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

11 – DA RESCISÃO -

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O material/veículo recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais/veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

12.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais/veículo recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO -

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS, ___ DE _____ DE 2014.

JOAREZ LUIS SANDRI
Diretor Presidente

AUGUSTO CALDART NETO
Gestor do contrato

CONTRATADA
CNPJ nº _____

TESTEMUNHAS: _____